

## **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0049/2020**

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OBRAS DE FECHAMENTO E VESTIÁRIOS DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO REGINA (2ª ETAPA), MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETO. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº0062/2020 – TP 0005/2020).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvras, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o número 195.397.549-68, portador do Registro Geral – RG número 360.622, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Alzira Franck Helt, nº 50, Apt. 01, Centro, no município de Capinzal-SC, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Eduardo Techio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o número 081.559.449-64, portador do Registro Geral – RG número 5341959, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 07 de outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Educação, cultura e desporto;

**CONSIDERANDO** que a obra se encontra em estágio final de execução, com realização dos últimos serviços e última medição, faz-se necessário a supressão de alguns itens da planilha orçamentária que não foram executados de forma integral ou parcial, por não haver necessidade da execução dos mesmos.

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico apresentado pelo Setor de Engenharia da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC (em anexo);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº AJ550/2021;

**CONSIDERANDO** que a Contratada está de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (em anexo).

### **RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir o valor de R\$ 4.364,83** (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), que corresponde a **1,55%** (um virgula cinquenta e cinco por cento) do valor original do contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. no art. 65, inciso II, “a” e “b”, e §1º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 22 de dezembro 2021.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO TECHIO DA SILVA**  
**ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**  
**PREFEITURA DE CATANDUVAS**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Valmir De Rós  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 26.310